



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2019

PREGÃO N.º- 022/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º- 036/2019

Aos 30 dias do mês de maio de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria – 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP – 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão n.º 405 e 406/2006 e do Registro de Preço n.º 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO N.º 022/2019 – PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste – MG, protocolado no dia, 09 de maio de 2019, na imprensa oficial do Município no dia 16 de maio de 2019, página na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria n.º 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do produto constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA: R A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o n.º 29.626.151/0001-31, situado na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 583 - sala 02, Bairro: Custódio Pereira – CEP: 38.405-202 – Município de Uberlândia – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Sérgio Rodrigues Messias Sanches, CPF n.º 004.159.756-70, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão n.º 022/2019 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Nr. do Processo:	36/2019	Licitação:	22/2019 - PR	Data da Homologação:					
Fornecedor:	326652	R A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI							
1	6128	ADAPTADOR 20MM X 1/2 PVC SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	0,2000	10,00	Venceu	
3	6130	ADAPTADOR 32 MM X 1 PVC SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	0,6400	32,00	Venceu	
4	6131	ADAPTADOR 40 MM X 1 1/4 PVC SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	1,7100	85,50	Venceu	
5	6132	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	1,7600	88,00	Venceu	
6	6133	ADAPTADOR 60 MM X 2 PVC SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	5,1700	258,50	Venceu	
8	614718	ADESIVO (COLA) PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO FRASCO 175G (COM PINCEL)	UN	100,000	0,0000	6,8600	686,00	Venceu	
10	11993	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10000 L COM TAMPA	UN	5,000	0,0000	2.885,8400	14.429,20	Venceu	
17	12000	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L COM TAMPA	UN	10,000	0,0000	586,0000	5.860,00	Venceu	
18	12002	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000L COM TAMPA	UN	10,000	0,0000	792,2800	7.922,80	Venceu	
19	12003	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500L COM TAMPA	UN	10,000	0,0000	125,3900	1.253,90	Venceu	
23	12005	CAIXA SFONADA 100 X 100 X 50 COM GRELHA E PORTA DE GRELHA	UN	10,000	0,0000	5,6200	56,20	Venceu	
24	3584	CONEXÃO SOLDÁVEL CURVA 90° 20MM	UN	20,000	0,0000	1,0600	21,20	Venceu	
25	3585	CONEXÃO SOLDÁVEL CURVA 90° 25MM	UN	20,000	0,0000	1,4400	28,80	Venceu	
26	3586	CONEXÃO SOLDÁVEL CURVA 90° 32MM	UN	20,000	0,0000	3,3700	67,40	Venceu	
27	3594	CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO 90° 20MM	UN	20,000	0,0000	0,1700	3,40	Venceu	
28	3595	CONEXÃO SOLDÁVEL JOELHO 90° 25MM	UN	20,000	0,0000	0,1800	3,60	Venceu	
33	6165	JOELHO DE 3/4 GALVANIZADO	UN	20,000	0,0000	4,9100	98,20	Venceu	
35	12007	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 20 mm X 1/2	UN	50,000	0,0000	1,6300	81,50	Venceu	
37	10158	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UN	50,000	0,0000	2,1200	106,00	Venceu	
38	614718	JOELHO 1/2 GALVANIZADO	UN	20,000	0,0000	2,4800	49,60	Venceu	
39	6105	JOELHO PVC 100 MM X 45° ESGOTO	UN	300,000	0,0000	3,5800	1.074,00	Venceu	
40	6104	JOELHO PVC 100 X 90 MM	UN	200,000	0,0000	2,3700	474,00	Venceu	
41	6106	JOELHO PVC 150 MM X 45° ESGOTO	UN	100,000	0,0000	19,7500	1.975,00	Venceu	
43	6099	JOELHO PVC 20 MM SOLDÁVEL	UN	500,000	0,0000	0,1700	85,00	Venceu	
44	6100	JOELHO PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	100,000	0,0000	0,1800	18,00	Venceu	
46	6155	JOELHO PVC 25 MM X 3/4 ANEL LATÃO	UN	30,000	0,0000	2,1200	63,60	Venceu	
48	7989	JOELHO PVC 32 MM X 45	UN	20,000	0,0000	1,7100	34,20	Venceu	
52	6096	JOELHO PVC 50MM X 45° ESGOTO	UN	100,000	0,0000	1,5100	151,00	Venceu	
55	6123	JOELHO PVC 50 X 45MM SOLDÁVEL	UN	20,000	0,0000	2,8700	57,40	Venceu	
56	7988	JOELHO PVC 60 MM SOLDÁVEL	UN	20,000	0,0000	9,2500	185,00	Venceu	
57	7990	JOELHO PVC 60 MM X 45	UN	20,000	0,0000	10,5900	211,80	Venceu	
58	12097	JOELHO PVC 60mm X 45° SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	10,5900	529,50	Venceu	
59	12100	JOELHO PVC 60mm X 90° SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	9,2500	462,50	Venceu	
60	6107	JOELHO PVC 75MM X 45° ESGOTO	UN	30,000	0,0000	2,7000	81,00	Venceu	
61	6108	JOELHO PVC 75 X 90 MM ESGOTO	UN	50,000	0,0000	1,9800	99,00	Venceu	
62	6101	JOELHO SOLDA 20MM X 1/2	UN	100,000	0,0000	0,7300	73,00	Venceu	
63	6102	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 1/2 MM	UN	100,000	0,0000	0,8000	80,00	Venceu	
64	6103	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4 MM	UN	100,000	0,0000	1,1200	112,00	Venceu	
65	12110	JUNÇÃO DE 100 X 100 mm	UN	300,000	0,0000	8,7200	2.616,00	Venceu	
68	6153	LUVIA ANEL DE LATÃO 25 X 1/2	UN	30,000	0,0000	2,0700	62,10	Venceu	
69	6152	LUVIA ANEL DE LATÃO 25 X 3/4	UN	20,000	0,0000	1,5000	30,00	Venceu	
72	614721	LUVIA DE ANEL 32MM PVC SOLDÁVEL (CORRER)	UN	50,000	0,0000	9,4400	472,00	Venceu	
73	614722	LUVIA DE ANEL 40MM PVC SOLDÁVEL (CORRER)	UN	20,000	0,0000	11,1800	223,60	Venceu	
74	6149	LUVIA DE ANEL 50 MM PVC SOLDÁVEL	UN	20,000	0,0000	11,3200	226,40	Venceu	
75	614723	LUVIA DE ANEL 60MM PVC SOLDÁVEL (CORRER)	UN	20,000	0,0000	13,1400	262,80	Venceu	
76	3601	LUVIA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM	UN	20,000	0,0000	2,0900	41,80	Venceu	
77	3615	LUVIA DE UNIÃO 20 MM	UN	20,000	0,0000	2,1500	43,00	Venceu	
79	6170	LUVIA GALV. 1 1/2	UN	20,000	0,0000	9,9500	199,00	Venceu	
80	6168	LUVIA GALV. 1/2	UN	20,000	0,0000	2,4100	48,20	Venceu	
82	6169	LUVIA GALVANIZADA 3/4	UN	20,000	0,0000	3,5300	70,60	Venceu	
83	6139	LUVIA PVC 20MM SOLDÁVEL	UN	100,000	0,0000	0,2800	28,00	Venceu	
84	6140	LUVIA PVC 25 MM SOLDÁVEL	UN	100,000	0,0000	0,2400	24,00	Venceu	
85	6141	LUVIA PVC 32MM SOLDÁVEL	UN	30,000	0,0000	0,8700	26,10	Venceu	
86	6142	LUVIA PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	30,000	0,0000	1,3500	40,50	Venceu	
88	6145	LUVIA PVC 50MM X 1 1/2	UN	50,000	0,0000	7,9800	399,00	Venceu	
89	6144	LUVIA PVC 60 MM SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	5,2700	263,50	Venceu	
91	12128	LUVIA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 mm X 1/2	UN	50,000	0,0000	2,0700	103,50	Venceu	
92	12129	LUVIA SOLDÁVEL E COM BUCHA DE LATÃO 25 mm X 3/4	UN	50,000	0,0000	1,5000	75,00	Venceu	
93	12130	MECANISMO DE REPARO PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4	UN	50,000	0,0000	0,4300	21,50	Venceu	
99	12133	NIPLÉ 2 1/2 GALVANIZADO	UN	20,000	0,0000	18,1400	362,80	Venceu	
100	12134	NIPLÉ 2" GALVANIZADO	UN	20,000	0,0000	15,8000	316,00	Venceu	
101	6167	NIPLÉ DE 3/4 GALVANIZADO	UN	20,000	0,0000	3,6700	73,40	Venceu	
102	6138	NIPLÉ 1 1/2 ROSCA	UN	20,000	0,0000	6,8500	133,00	Venceu	
106	3628	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	UN	20,000	0,0000	4,4600	89,20	Venceu	
107	3629	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	20,000	0,0000	4,6500	93,00	Venceu	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

108	3631	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	UN	20,000	0,0000	12,9900	259,80	Venceu
109	3632	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UN	20,000	0,0000	11,9900	239,80	Venceu
110	6179	REGISTRO GAVETA 1.1/2	UN	30,000	0,0000	37,7600	1.132,80	Venceu
114	6178	REGISTRO GAVETA BRUTO 1"	UN	30,000	0,0000	24,3400	730,20	Venceu
115	6177	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	UN	50,000	0,0000	16,2200	811,00	Venceu
117	3613	T DE REDUÇÃO 25 X 20	UN	30,000	0,0000	1,1800	35,40	Venceu
118	3614	T DE REDUÇÃO 50 X 25 MM	UN	30,000	0,0000	2,9400	88,20	Venceu
119	3607	T SOLDÁVEL 20 MM	UN	40,000	0,0000	0,3100	12,40	Venceu
120	3608	T SOLDÁVEL 25 MM	UN	40,000	0,0000	0,3700	14,80	Venceu
121	3609	T SOLDÁVEL 32 MM	UN	40,000	0,0000	1,1800	47,20	Venceu
122	3610	T SOLDÁVEL 40 MM	UN	40,000	0,0000	2,8500	114,00	Venceu
123	3611	T SOLDÁVEL 50 MM	UN	40,000	0,0000	3,6900	147,60	Venceu
124	3625	T SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2	UN	50,000	0,0000	2,7100	135,50	Venceu
125	3769	T SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 1/2	UN	50,000	0,0000	3,3100	165,50	Venceu
126	3626	T SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MM X 3/4	UN	50,000	0,0000	3,1000	155,00	Venceu
127	6158	TE DE 20 MM X 1/2 ANEL DE LATÃO	UN	20,000	0,0000	2,7100	54,20	Venceu
128	6157	TE DE 25 MM X 1/2 ANEL DE LATÃO	UN	20,000	0,0000	3,3100	66,20	Venceu
129	6406	TE DE 25 MM X 3/4 ANEL DE LATÃO	UN	20,000	0,0000	3,1000	62,00	Venceu
132	12138	TE PVC 100MM ESGOTO	UN	500,000	0,0000	5,0400	2.520,00	Venceu
134	6112	TE PVC 20 MM SOLDÁVEL	UN	100,000	0,0000	0,3100	31,00	Venceu
135	12137	TE PVC 25 mm SOLDÁVEL	UN	130,000	0,0000	0,3700	48,10	Venceu
136	12138	TE PVC 32 mm SOLDÁVEL	UN	50,000	0,0000	1,1800	59,00	Venceu
137	12139	TE PVC 40 mm SOLDÁVEL	UN	30,000	0,0000	2,8500	85,50	Venceu
138	6116	TE PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	30,000	0,0000	3,6900	110,70	Venceu
139	12140	TE PVC 60 mm SOLDÁVEL	UN	30,000	0,0000	9,6500	289,50	Venceu
147	12146	TUBO DE PVC BRANCO ESGOTO D= 100 mm CLASSE A	UN	250,000	0,0000	39,7700	9.942,50	Venceu
165	614729	VALVULA DE DESCARGA 50MM COM ACABAMENTO (METAL)	UN	50,000	0,0000	47,9700	2.398,50	Venceu
175	6188	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	UN	20,000	0,0000	112,9700	2.259,40	Venceu
				Total do Fornecedor ----->	5.525,000		65.267,80	

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de obras Públicas.

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital 72 (setenta e duas) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.5 – A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 – A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo no e-mail e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega da mercadoria.

5.7 – Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 – A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 – A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n.ºs:

02.02.02.15.452.2601.2016,02.02.02.15.452.2601.2014,02.02.03.15.452.1503.2019,02.03.01.10.302.1001.2028,02.03.01.10.301.1002.2025,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.365.1202.2048,02.02.02.15.452.1502.2012,02.02.02.17.512.1702.2018,02.07.01.12.365.1202.2066,02.07.01.12.361.0405.2045,02.11.01.26.782.2601.2011,02.03.01.10.305.1004.2030,02.04.02.15.452.1501.2036,02.10.01.08.244.0801.2070,02.10.01.08.244.0801.2081 - 3.3.90.30.00, Lei orçamentária n.º 723 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

6.2 manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8. A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

8.1.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

8.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;

8.1.3 quebrar o sigilo profissional;

8.1.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.

8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.4 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.7 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

A) advertência - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

B) multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

C) suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 022/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais


Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06


e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 04 de junho de 2019.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SÉRGIO R. MESSIAS SANCHES
R A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 29.626.151/0001-31
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1  **Julin César Beirigo**
Matricula 2528 CPF _____

2 _____ CPF _____